



### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Por este instrumento, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, entre si celebram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos autos do inquérito civil nº 708.9.425835/2022, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do Dr. Fábio Fernandes Corrêa, Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de Âmbito Regional, com sede em Teixeira de Freitas, doravante denominado apenas **COMPROMITENTE**, e de outro lado, **DANIEL RECLA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG nº 670.492, SSP/ES, e do CPF nº 860.577.747-87, residente na rodovia BR 101 norte, s/nº, km 171, Rio do Norte, Linhares/ES, CEP 29.915-000, doravante denominado apenas **COMPROMISSÁRIO**, nos seguintes termos:

#### IDENTIFICAÇÃO DOS ANEXOS AO PRESENTE TAC

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **COMPROMITENTE** e o **COMPROMISSÁRIO** reconhecem como parte integrante do presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** a seguinte peça: Relatório de Visita Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lajedão de ID MP 10421072, dos autos em epígrafe, identificado apenas como RVT;

#### SEDE DO DANO AMBIENTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **COMPROMISSÁRIO** reconhece que tem a intenção de construção de um barramento na Fazenda Santa Tereza e Lagoa do Sapé, matrícula 1669, situada em Lajedão/BA, e que as áreas ambientalmente protegidas no imóvel rural necessitam ser recompostas.

#### REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **COMPROMITENTE** solicitará ao INEMA que emita um opinativo técnico sobre o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR da Fazenda Santa Tereza e Lagoa do Sapé, matrícula 1669, situado em Lajedão/BA, cabendo ao **COMPROMISSÁRIO** adequar o cadastro ou documentos que o compõe, caso assim seja determinado.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA AMBIENTAL REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Rua Sagrada Família, nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas, CEP: 45.997-004.  
Telefone: (73) 3291-3655

Documento anexado por: FABIO FERNANDES CORRÊA - 07/08/2023 10:36:57  
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://dea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verficardoc.aspx?id=51614CD6F8DB41E9BA3F>





**Parágrafo primeiro** - As ações de recomposição de áreas degradadas e alteradas, caso existam, serão monitoradas remotamente pelo **COMPROMITENTE** por meio de imagens de satélite, podendo se valer de inspeções *in loco* caso necessário.

**Parágrafo segundo** – Na impossibilidade do monitoramento remoto ou caso este não possa atestar a recuperação das áreas degradadas e alteradas, o **COMPROMITENTE** poderá solicitar do **COMPROMISSÁRIO** a apresentação de avaliações periódicas, com registro fotográfico e coleta de dados, com indicadores de sucesso da recomposição, até a comprovação do efetivo processo de restauração ecológica a ser atestada por profissional devidamente qualificado.

**Parágrafo terceiro** – Identificada que a recomposição de qualquer área não ocorre de forma satisfatória, conforme descrições técnicas ou cronograma estabelecidos nos Termos de Compromisso, o **COMPROMISSÁRIO** deverá informar o **COMPROMITENTE** e o INEMA, na forma do art.128 do Decreto Estadual nº 15.180/14, readequar o cronograma e adotar imediatamente as medidas necessárias para que os compromissos assumidos sejam atendidos.

**Parágrafo quarto** – O **COMPROMISSÁRIO** adotará todas as providências necessárias para a obtenção da licença ambiental para a construção do barramento na Fazenda Santa Tereza e Lagoa do Sapé, matrícula 1669, situado em Lajedão/BA.

**CLÁUSULA QUARTA** – Independente de expressa menção no presente termo, o **COMPROMISSÁRIO** deverá regularizar todas as atividades desenvolvidas na Fazenda Santa Tereza e Lagoa do Sapé, matrícula 1669, situado em Lajedão/BA, requerendo licenças, autorizações, permissão de lavra, outorga ou dispensa de uso de recurso hídrico, efetuar cadastros, prestar informações ou quaisquer outras ações exigidas em lei.

**CLÁUSULA QUINTA** – Caso o **COMPROMISSÁRIO** descumpra o estabelecido nas cláusulas terceira e quarta incorrerá em multa de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, devida a cada **30 (trinta) dias de atraso e até que seja devidamente cumprida a obrigação não adimplida**, sendo que o valor da multa, diante da inexistência de fundo estadual de interesse difuso e a matéria não possuir vinculação de interesse federal, será revertido para o fortalecimento da cadeia de restauração florestal na região da Hileia Baiana, por meio do Programa *Arboretum* de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, gerido pela Fundação José Silveira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.194.004/0001-25, com sede

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA AMBIENTAL REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Rua Sagrada Família, nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas, CEP: 45.997-004.  
Telefone: (73) 3291-3655







na Ladeira do Campo Santo, s/nº, Bairro Federação, Salvador/BA, cujo pagamento será comprovado mediante depósito no Banco Santander, agência 3076, conta corrente 13001842-9.

**Parágrafo único** – A multa prevista no *caput* não incidirá caso a correção do CEFIR não seja realizada por falta de adequação do sistema aos preceitos da Lei nº 12.651/12 ou por problemas técnicos, devidamente comprovados pelo **COMPROMISSÁRIO**.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA SEXTA** – Independente da aplicação das multas previstas anteriormente, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento importará na imediata adoção das medidas judiciais cabíveis, tanto as de natureza cível como as de natureza criminal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e art. 784, IV, do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA OITAVA** – Diante da competência legislativa concorrente prevista na Constituição Federal de 1988, aplicar-se-á eventual lei estadual, editada após a Lei nº 12.651/12, que seja mais restritiva quanto aos termos da lei federal.

Concordando com o disposto em todas as cláusulas acima, subscrevem o presente termo, em 2 (duas) vias, após lido e achado conforme.

Teixeira de Freitas, 04 de agosto de 2023.

COMPROMISSÁRIO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA AMBIENTAL REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
Rua Sagrada Família, nº 154, Bela Vista, Teixeira de Freitas, CEP: 45.997-004.  
Telefone: (73) 3291-3655